

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 11.1.01/2022/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11.1.01/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA . POLLYANA
PATRICIA CHAVES SILVA, CNPJ 04.456.866/0001-62**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA**, CNPJ 04.456.866/0001-62, sediado(a) na localizada na rua Dr. Gilverson de A. Cordeiro, 140, Centro, Monteiro/PB CEP 58500-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2180007, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 024.983.144-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGFISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

20. LICITANTE: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA, CNPJ 04.456.866/0001-62					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO URINARIO -24H	Exame	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	BACTERIOSCÓPICO	Exame	96	R\$ 21,00	R\$ 2.016,00
3	CÁLCIO	Exame	288	R\$ 12,00	R\$ 3.456,00

JA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



4	CÁLCIO IONIZADOR	Exame	160	RS 13,00	RS 2.080,00
5	CHAGAS - ANTICORPOS IGG (IF)	Exame	160	RS 21,00	RS 3.360,00
6	CHAGAS - ANTICORPOS IGM (IF)	Exame	160	RS 21,00	RS 3.360,00
7	CHAGAS ELISA	Exame	80	RS 21,00	RS 1.680,00
8	CITOMEGALOVIRUS IGG	Exame	40	RS 21,00	RS 840,00
9	CITOMEGALOVIRUS IGM	Exame	40	RS 21,00	RS 840,00
10	CLEARENCE DE CREATININA	Exame	96	RS 15,00	RS 1.440,00
11	GLICOSE	Exame	400	RS 6,00	RS 2.400,00
12	COLESTEROL TOTAL	Exame	320	RS 6,00	RS 1.920,00
13	TRIGLICÉRIDES	Exame	320	RS 6,00	RS 1.920,00
14	HDL	Exame	320	RS 6,00	RS 1.920,00
15	LDL	Exame	320	RS 5,00	RS 1.600,00
16	VLDL	Exame	320	RS 5,00	RS 1.600,00
17	ÁCIDO ÚRICO	Exame	240	RS 6,00	RS 1.440,00
18	TGO	Exame	240	RS 6,00	RS 1.440,00
19	TGP	Exame	240	RS 6,00	RS 1.440,00
20	UREIA	Exame	320	RS 6,00	RS 1.920,00
21	CREATININA	Exame	320	RS 6,00	RS 1.920,00
22	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	Exame	240	RS 6,00	RS 1.440,00
23	GAMA GT	Exame	200	RS 8,00	RS 1.600,00
24	FOSFATASE ALCALINA	Exame	200	RS 10,00	RS 2.000,00
25	AMILASE	Exame	200	RS 8,00	RS 1.600,00
26	LIPASE	Exame	200	RS 12,00	RS 2.400,00
27	ALBUMINA	Exame	200	RS 10,00	RS 2.000,00
28	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	Exame	160	RS	RS 1.600,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



				10,00	
29	ANTIESTREPTOLISINA O	Exame	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
30	FATOR REUMATÓIDE	Exame	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
31	VDRL	Exame	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
32	HEMOGRAMA	Exame	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
33	COLORO (CLORETO)	Exame	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
34	COOMBS DIRETO	Exame	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
35	COOMBS INDIRETO	Exame	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
36	CREATINA QUINASE (CPK + CPKMB)	Exame	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
37	CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	Exame	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
38	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS GLICOSE + PRODUTO	Exame	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
39	DENGUE IGG	Exame	96	R\$ 38,00	R\$ 3.648,00
40	DENGUE IGM	Exame	96	R\$ 38,00	R\$ 3.648,00
41	FERRITINA	Exame	280	R\$ 18,00	R\$ 5.040,00
42	FERRO SÉRICO	Exame	320	R\$ 11,00	R\$ 3.520,00
43	FÓSFORO (SORO)	Exame	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00
44	FOSFORO URINARIO 24H	Exame	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
45	HEMOGLOBINA GLICIADA	Exame	320	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00
46	HEPATITE A ANTI HAV IGG	Exame	96	R\$ 23,00	R\$ 2.208,00
47	HAPATITE A ANTI HAV IGM	Exame	96	R\$ 24,00	R\$ 2.304,00
48	HEPATITE B HBSAG	Exame	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
49	HEPATITE B ANTI HBC IGM	Exame	96	R\$ 26,00	R\$ 2.496,00
50	HEPATITE B ANTI HBC TOTAL	Exame	96	R\$ 23,00	R\$ 2.208,00
51	HEPATITE B ANTI HBEAG	Exame	96	R\$ 26,00	R\$ 2.496,00

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



52	HEPATITE B ANTI HBS	Exame	96	RS 22,00	RS 2.112,00
53	HEPATITE C ANTI HCV	Exame	96	RS 28,00	RS 2.688,00
54	HIV 1 E 2 ANTICORPOS	Exame	40	RS 21,00	RS 840,00
55	INSULINA	Exame	80	RS 18,00	RS 1.440,00
56	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Exame	80	RS 13,00	RS 1.040,00
57	LÍTIO	Exame	80	RS 13,00	RS 1.040,00
58	MAGNÉSIO URINÁRIO	Exame	40	RS 11,00	RS 440,00
59	MAGNÉSIO URINÁRIO - 24H	Exame	40	RS 11,00	RS 440,00
60	POTÁSSIO	Exame	400	RS 11,00	RS 4.400,00
61	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	Exame	400	RS 24,00	RS 9.600,00
62	PSA TOTAL ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	Exame	400	RS 24,00	RS 9.600,00
63	PSA TOTAL / LIVRE	Exame	400	RS 31,00	RS 12.400,00
64	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	Exame	240	RS 18,00	RS 4.320,00
65	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	Exame	240	RS 18,00	RS 4.320,00
66	SANGUE OCULTO - PESQUISA COM DIETA	Exame	40	RS 15,00	RS 600,00
67	SANGUE OCULTO - PESQUISA SEM DIETA	Exame	40	RS 37,00	RS 1.480,00
68	SARAMPO IGG	Exame	40	RS 40,00	RS 1.600,00
69	SARAMPO IGM	Exame	40	RS 47,00	RS 1.880,00
70	SÓDIO	Exame	400	RS 9,00	RS 3.600,00
71	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	Exame	200	RS 20,00	RS 4.000,00
72	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	Exame	200	RS 20,00	RS 4.000,00
73	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	Exame	96	RS 30,00	RS 2.880,00
74	TRANSFERRINA	Exame	144	RS 16,00	RS 2.304,00
75	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE OU NATIVO)	Exame	56	RS 24,00	RS 1.344,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



76	ANTI TIREOGLOBULINA	Exame	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
77	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	Exame	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
78	ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE (ANTI TPO)	Exame	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
79	ANTI COAGULANTE LUPICO	Exame	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
80	ANTI-SM	Exame	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
81	CA 125	Exame	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
82	CA 15-3	Exame	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
83	CA 19-9	Exame	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
84	CORTISOL (BASAL)	Exame	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
85	CULTURA SECREÇÃO OROFARINGE	Exame	96	R\$ 37,00	R\$ 3.552,00
86	CULTRUA SECREÇÃO VAGINAL	Exame	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
87	DI-HIDROTESTOSTERONA DHT	Exame	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
88	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
89	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA 24H	Exame	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
90	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SORO)	Exame	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
91	ESTRADIOL	Exame	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
92	ESTRIOL TOTAL	Exame	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
93	ESTRONA	Exame	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
94	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	Exame	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
95	FIBRINOGENIO	Exame	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
96	HORMÔNIO FOLÍCULO - (FSH)	Exame	320	R\$ 19,00	R\$ 6.080,00
97	ALFA I GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Exame	48	R\$ 18,00	R\$ 864,00
98	HCG-GONADOTROFINA CORIÔNICA	Exame	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
99	HERPES 1 E 2 ANTICOEPOS IGG	Exame	96	R\$ 32,00	R\$ 3.072,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



100	HERPES 1 E 2 ANTICORPOS IGM	Exame	96	RS 34,00	RS 3.264,00
101	HOMOCISTEINA	Exame	48	RS 41,00	RS 1.968,00
102	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	Exame	240	RS 15,00	RS 3.600,00
103	TSH - TIREOESTIMULANTE	Exame	320	RS 14,00	RS 4.480,00
104	IMUNOGLOBULINA G - IGG	Exame	80	RS 24,00	RS 1.920,00
105	IMUNOGLOBULINA A - IGA	Exame	40	RS 26,00	RS 1.040,00
106	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Exame	40	RS 22,00	RS 880,00
107	IMUNOGLOBULINA M - IGM	Exame	40	RS 25,00	RS 1.000,00
108	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	Exame	96	RS 17,00	RS 1.632,00
109	MICROALBUMINÚRIA HORAS 24	Exame	96	RS 18,00	RS 1.728,00
110	OXALATO (ÁC. OXÁLICO) - SORO	Exame	40	RS 28,00	RS 1.120,00
111	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	Exame	96	RS 27,00	RS 2.592,00
112	PESQUISA DE HLA B27	Exame	40	RS 75,00	RS 3.000,00
113	PROGESTERONA	Exame	80	RS 19,00	RS 1.520,00
114	PROLACTINA	Exame	320	RS 21,00	RS 6.720,00
115	PROTEÍNA URINÁRIA - 24H	Exame	80	RS 17,00	RS 1.360,00
116	PROTEÍNAS TOTAIS	Exame	96	RS 14,00	RS 1.344,00
117	PROTEÍNA URINÁRIA - 12H	Exame	96	RS 16,00	RS 1.536,00
					RS 292.452,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 10/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 292.452,00 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2059 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

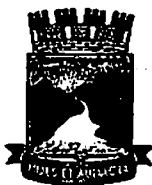
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 10 de fevereiro de 2022.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

POLLYANA PATRICIA
CHAVES SILVA

Assinado de forma digital por POLLYANA
PATRICIA CHAVES SILVA
DN: cn=POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA,
o, ou, email=financeiropolylab@gmail.com,
c=BR
Dados: 2022.02.22 13:08:42 -03'00'

POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA
CNPJ 04.456.866/0001-62
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gildeni Cavalcante da Silva

Nome Completo:

CPF: 071.428.244.84

2- Kezia Maria Cavalcante Morato

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07